

## Sincomércio Marília obtém mais uma decisão tributária a favor do comércio varejista

Como se vem noticiando, o Sincomercio Marília, sob o comando de seu presidente Pedro Pavão, tem buscado efetivar medidas com o propósito de contribuir para o fortalecimento das empresas de sua base de representação.

Uma das medidas cinge-se ao ingresso de ações junto à Justiça Federal com a finalidade de afastar exigências tributárias que são manifestamente contrárias ao ordenamento jurídico, sobretudo à Constituição Federal.

Colhendo os frutos desse intuito, obteve, recentemente, sentença proferida pela Justiça Federal que acolheu a pretensão do Sindicato e declarou a não incidência de contribuição previdenciária sobre o auxílio-doença previdenciário e acidentário, o vale transporte, o terço constitucional de férias e o abono pecuniário de férias compradas, a indenização de férias não gozadas, o programa de demissão voluntária (PDV) e o aviso prévio indenizado.

E tal decisão fora embasada no fato de que estas verbas têm natureza indenizatória e não remuneratória, eis que não são destinadas a retribuir o trabalho prestado pelos empregados e, por isso, não estão inseridas no conceito de salário-de-contribuição previsto pelo Art. 22, inciso I (complementado pelo art. 28, inciso I), da Lei nº 8.212/91.

Interessante destacar que a sentença ressaltou que os Associados podem obter a compensação/ressarcimento (dos últimos 5 anos) administrativamente.

Como a decisão ainda não transitou em julgado, ou seja, ainda está sujeita à recurso, a assessora jurídica do Sindicato Daniela Marinho, orienta que as empresas que deixarem de recolher, façam um provisionamento desta quantia até o final do processo. Uma outra possibilidade, ressalta a advogada, é efetuar o depósito em juízo, ou então aguardar até o final do processo, quando então as empresas conseguirão compensar a quantia, acrescida de juros e correção.

Comemorando a conquista em prol de seus associados, o presidente do Sincomércio Marília, Pedro Pavão, comenta que “o manejo de ações tributárias é uma das ferramentas aptas de se lograr a redução dos custos da empresa, sobretudo em tempos de crise econômica”, diz.

Mais informações sobre a sentença podem ser obtidas no Sincomércio Marília pelo telefone: (14) 3402-4444 ou na Marinho Sociedade de Advogados, através do telefone: (14) 3453-1361